



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2018/2024

"Autoriza o Poder Executivo a Alterar a Lei 1.999/2024 e dá Outras Providências".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterado o valor descrito no Art. 2º da Lei 1.999/2024 para dar prosseguimento na execução do Convênio nº 33/2024/PGE-SEDUC, que passa a vigorar conforme abaixo:

- **Onde se Lê: Art. 2º** O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 53.809,60 (cinquenta e três mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos) proveniente com recurso do Estado de Rondônia, Convênio nº 33/2024/PGE-SEDUC.
- **Leia se: Art. 2º** O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) proveniente com recurso do Estado de Rondônia, Convênio nº 33/2024/PGE-SEDUC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado nos sites:
transparencia.buritis.ro.gov.br
www.detalhamento.municipal.com.br/arom

02 - 05 - 24

Rua São Lucas, 2476, Setor 6 – Fone/Fax (69) 3238-2486 - CEP 76.880-000
CNPJ nº 01.266.058/0001-44 - Buritis - RO